

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 763, DE 16 DE JUNHO DE 1954

Autoriza o Govêrno do Estado a organizar o “Teatro Escola Renato Viana”, a abrir crédito e determina outras providências.

A Assembléia Legislativa estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a organizar o “Teatro Escola Renato Viana”.

Art. 2º Dentro de trinta (30) dias o Govêrno do Estado nomeará uma comissão de cinco (5) membros entre os cidadãos de notória competência intelectual que formarão o “Conselho Superintendente” das atividades do “Teatro Escola Renato Viana”, cuja finalidade é proporcionar o desenvolvimento cultural do Povo.

Art. 3º O Poder Executivo incluirá no orçamento financeiro do Estado, a partir de janeiro de 1954 e por cinco (5) anos consecutivos, a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para ocorrer anualmente com o encargo da presente lei.

Art. 4º Fica aberto no corrente exercício um crédito especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), a fim de ocorrer com as despesas iniciais de instalação do “Teatro Escola Renato Viana”, no corrente ano.

Art. 5º O Govêrno do Estado regulamentará a presente lei que entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 16 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da  
Secretaria de Educação E Cultura

José de Albuquerque Aranha  
Respondendo pelo Expediente da  
Secretaria de Finanças

DOE DE 17/06/1954

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ